



Lei n.º 019/97, de 14 de dezembro de 1.997

“Estima a receita e fixa despesa Município de Alvorada do Gurguéia, para o exercício de 1998.”

Francisco de Vasconcelos Mendes, Prefeito do Município de Alvorada do Gurguéia, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Essa Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Alvorada do Gurguéia, para o exercício financeiro de 1.998, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo do Município, seus órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta;

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todos os órgãos e entidade a ele vinculadas, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo poder público.

Art. 3º - A receita total é estimada em R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) e decorrerá da arrecadação de tributos, de receitas Correntes e de Capital e de Recursos diretamente arrecadados pelas entidades do Município, como segue desdobramento.

| RECEITA TOTAL | R\$ 1,00 |
|---------------------------------|-----------------------------|
| Especificação da receita | Recursos de todas as fontes |
| 1 - Receita do Tesouro | |
| 1.1 - Receitas Correntes | 1.161.500,00 |
| - Receita tributária | 45.500,00 |
| - Receita de contribuições | 13.000,00 |
| - Receita patrimonial | 10.000,00 |
| - Transferência correntes | 1.081.000,00 |
| - Outras receitas correntes | 12.000,00 |
| 1.2 - Receita de Capital | 838.500,00 |
| - Transferências de Capital | 838.500,00 |
| Receita Total | 2.000.000,00 |

Art. 3º - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada:

I - no orçamento fiscal, em R\$ 1.508.000,00 (Hum milhão quinhentos e oito mil reais).

II - no orçamento da seguridade social, em R\$ 492.000,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil reais).

Art. 4º - A despesa fixada à conta de recursos do tesouro e de receita de outras fontes da administração direta e indireta apresenta o seguinte desdobramento:

Despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social

| Órgão | Recursos do Tesouro e Outras Fontes | R\$ 1,00 |
|---------------------------|-------------------------------------|------------|
| Câmara Municipal..... | | 56.500,00 |
| Gabinete do Prefeito..... | | 139.500,00 |



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ALVORADA DO GURGUÉIA



| | |
|--|------------|
| Secretaria de Administração e Finanças..... | 185.000,00 |
| Serviço Social do Município..... | 214.500,00 |
| Secretaria de Educação e Cultura..... | 462.000,00 |
| Secretaria de Saúde..... | 277.500,00 |
| Departamento de Obras e Serv. Públicos..... | 524.000,00 |
| Departamento de Agricultura e Abastecimento..... | 141.000,00 |

| | |
|-------------------|---------------------|
| TOTAL..... | 2.000.000,00 |
|-------------------|---------------------|

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, até o limite de 100% (cem por cento) do valor total da despesa fixada, mediante a utilização dos seguintes recursos:

- a) Da anulação total e parcial de dotações orçamentárias e créditos adicionais autorizadas por Lei;
- b) Do excesso de arrecadação, nos Termos do Art. 43 § 1º, Inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964;
- c) Do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos da Art. 43, § 1º, Inciso I, da lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

II - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) das receitas correntes, estimadas nesta lei, que deverão ser liquidadas até 30 (trinta) dias do encerramento do exercício.

Art. 6º - Essa Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alvorada do Gurguéia/Pi, 14 de dezembro de 1.997

FRANCISCO DE VASCONCELOS MENDES
Prefeito Municipal

A presente Lei e seus anexos foi sancionada e numerada aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e sete.

MARIA IDARCI BRITO DA SILVA
Chefe de Gabinete